

## FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA DE PROFESSOR (A) VISITANTE NO BRASIL 2019

EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças

Edital Interno n. 04/2019 – Alteração 1/2019

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Fundação Getulio Vargas torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno destinado ao **Programa de Professor(a) Visitante no Brasil**, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização da EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças – FGV EPGE, em conformidade com o edital nº 41/2017, e respectivas legislação aplicável a este Edital.

#### 1. Objetivos do Programa

Este Edital visa atrair professores (as) de renomes atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, atuando efetivamente nos Programas de Pós-Graduação da EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças, ampliando a rede de colaboradores internacionais nos programas de Pós-Graduação vinculados ao Projeto Institucional de Internacionalização.

#### 2. Duração e Quantidade de Bolsas

2.1. A quantidade de bolsas concedidas para Professor Visitante no Brasil, estão discriminadas no [Anexo I](#) deste Edital, e obedecerão aos critérios de seleção dispostos neste Edital.

2.2. A duração da bolsa é de até 12 (doze) meses, divididos em até 3 períodos ao longo da duração do Projeto Institucional de Internacionalização – CAPES-PRINT, conforme o Edital nº 41/2017.

#### 3. Requisitos para Inscrição

3.1. O candidato (a) deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

3.1.1. Possuir título de doutor;

4.1.2. Ter produção acadêmica relevante, primordialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

4.1.3. Atuar efetivamente no exterior como docente e/ou pesquisador. Note que não serão aceitas candidaturas de professores que estejam exercendo atividade de docência ou pesquisa no Brasil.

#### 4. Documentação

4.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo II deste Edital;

4.2. Cópia do Passaporte do Candidato;

4.3. Plano de Trabalho, abordando os seguintes aspectos:

4.3.1. Título e área de conhecimento;

4.3.2. Programa de atividades de ensino, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita e infraestrutura disponível na EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças, bem como demonstrando que será beneficiado o maior número possível de membros da comunidade acadêmica, visando principalmente estudantes;

4.3.3. Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato, com o período provável de cada atividade que está sendo proposta;

4.3.4. Relevância da visita;

4.3.5. Fundamentação teórica;

4.3.6. Impactos esperados no âmbito da visita;

4.3.7. Referências.

4.4. *Curriculum Vitae*;

4.5. Declaração do candidato em português ou inglês, em modelo livre, demonstrando concordância com sua participação no período da visita determinado e com o cumprimento das normas do Programa, datada e assinada.

4.6. A documentação para a inscrição deverá ser encaminhada em formato .pdf, seguindo a ordem descrita na Seção 5 deste Edital, para o e-mail [capesprientepeg@fgv.br](mailto:capesprientepeg@fgv.br)

4.6.1. No título do e-mail deverá constar a modalidade de bolsa, a categoria de financiamento e, se for o caso, o título do Projeto de Cooperação;

4.7. Para a implementação da bolsa, a CAPES solicitará a assinatura de um Termo de Compromisso.

## 5. Cronograma de Inscrição

As inscrições deverão seguir o cronograma abaixo:

Para Bolsas no Período de Setembro e Outubro	
Início das Atividades	Período
Prazo para candidatura	01 a 15 de abril de 2019
Avaliação das candidaturas pré-selecionadas e seleção final pela Comissão de Seleção de Candidaturas	16 a 18 de abril de 2019
Divulgação do resultado final	22 de abril de 2019
Convalidação Homologação do resultado (Pró-Reitoria)	23 a 26 de abril de 2019
Indicação do bolsista (com antecedência mínima de 60 dias do mês de início da bolsa)	29 de abril a 30 de junho de 2019

<b>Para Bolsas no Período de Novembro e Dezembro</b>	
<b>Início das Atividades</b>	<b>Período</b>
Prazo para candidatura	02 a 14 de maio de 2019
Avaliação das candidaturas pré-selecionadas e seleção final pela Comissão de Seleção de Candidaturas	15 a 20 de maio de 2019
Divulgação do resultado final	21 de maio de 2019
Convalidação do resultado (Pró-Reitoria)	22 de maio a 30 de junho de 2019
Indicação do bolsista (com antecedência mínima de 60 dias do mês de início da bolsa)	01 de julho a 09 de agosto 2019

<b>Para Bolsas no Período de Janeiro a Março</b>	
<b>Início das Atividades</b>	<b>Período</b>
Prazo para candidatura	01 a 27 de outubro de 2019
Avaliação das candidaturas pré-selecionadas e seleção final pela Comissão de Seleção de Candidaturas	28 a 30 de outubro de 2019
Divulgação do resultado final	31 de outubro de 2019
Convalidação do resultado (Pró-Reitoria)	01 a 10 de novembro de 2019
Indicação do bolsista (com antecedência mínima de 60 dias do mês de início da bolsa)	11 a 14 de novembro de 2019

## 6. Seleção

6.1. As propostas serão analisadas conforme descrição abaixo:

6.1.1. Qualidade, regularidade e adequação da produção acadêmica do candidato em relação ao Plano de Trabalho e/ou Projeto de Cooperação, quando for o caso, no âmbito do PII;

6.1.2. Experiência do candidato na área de conhecimento associada ao Plano de Trabalho;

6.1.3. Disponibilidade para coorientar estudantes vinculados aos Programas de Pós-Graduação, se for o caso;

6.1.4. Viabilidade do Plano de Trabalho, considerando a infraestrutura disponível na FGV EPGE e o período previsto para a visita;

6.1.5. Relevância do Plano de Trabalho considerando o seu impacto e resultado para a internacionalização do (s) Programa (s) de Pós-Graduação e na EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças;

6.1.6. Coerência e adequação entre a capacitação do candidato e os objetivos, atividades e metas previstas.

## 7. Resultado

Bolsas vinculadas à Projetos de Cooperação: O (A) Coordenador (a) do Projeto de Cooperação no âmbito do PII ao qual está inserida a candidatura, com cópia para a Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, enviará e-mail informando o resultado

do processo de seleção ao proponente. Em paralelo, o resultado do processo de seleção também será divulgado em <https://epge.fgv.br/capesprint>

## **8. Indicação e Implementação da Bolsa**

8.1. Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, será realizada a indicação do candidato (a) selecionado para a obtenção a bolsa.

8.2. Caberá a CAPES realizar a implementação da Bolsa.

## **9. Benefícios**

9.1. A bolsa e os benefícios correspondentes serão concedidos conforme Edital 41/2017 – CAPES-PRINT - Itens financiáveis de bolsas no Brasil - [ANEXO XI](#);

9.2. Esta modalidade de bolsa não prevê adicional para dependente;

9.3. Não serão cobertos outros custos além dos descritos neste Edital;

9.4. A assistência médica, odontológica e farmacêutica para os (as) estrangeiros (as) no Brasil será realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do convênio firmado entre o Ministérios das Relações Exteriores (MRE) e o Ministério da Saúde, em 25 de janeiro de 1994;

## **10. Disposições Finais**

10.1. Os candidatos devem estar cientes e comprometidos a respeitar, em sua íntegra, as regras do Edital n. 41/2017 da CAPES e do Regulamento Para Bolsas no Brasil, apresentado na Portaria 289 da CAPES, de 28/12/2018. Tais regras prevalecerão em caso de contradição com o presente Edital”.

10.2. Caberá ao Professor Visitante:

10.2.1. É de responsabilidade do Professor Visitante, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil.

10.2.2. Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, quer as de natureza coletiva quer aquelas executadas na esfera das diferentes disciplinas;

10.2.3. Termo de Compromisso que deverá ser assinado, datado e enviado no início da visita, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição;

10.2.4. Enviar os canhotos originais dos bilhetes de passagem até 05 dias após a chegada ao Brasil e quando do retorno ao país de origem, para fins de prestação de contas.

10.2.5. Elaborar um relatório das atividades desenvolvidas, no âmbito do PII, durante sua permanência na Instituição, contendo cópia dos produtos gerados, como por exemplo, atas de defesa, palestras ministradas e outros comprovantes de produtividade e impacto, durante sua permanência;

10.2.6. Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras

10.2.7. Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, Portaria N° 206, de 4 de setembro de 2018.

11. Caberá à CAPES a implementação da bolsa.

Coordenação de Pós-Graduação da FGV EPGE

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2019.